



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 62/XIV/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 209.º-A

Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional

1. Em 2021, o Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV), em colaboração com o Ministério do Mar e com o Ministério da Coesão Territorial, elabora o Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional, instrumento de planeamento dos programas e medidas necessárias para dotar o país de capacidade de aprovisionamento e de acesso a bens alimentares e combater desequilíbrios acentuados na balança alimentar nacional.
2. A coordenação do Plano referido no n.º 1 é da responsabilidade do INIAV.
3. Para a realização do Plano referido no n.º 1, são transferidas verbas do IFAP para o INIAV no montante de € 2 500 000, destinada ao reforço do quadro permanente de pessoal dos serviços desconcentrados e polos de atividade nas áreas de investigação e desenvolvimento agrícola, nomeadamente para o Banco Português de Germoplasma Vegetal, o Banco Português de Germoplasma Animal, estações experimentais e centros operativos, e no reforço dos meios materiais necessários à realização do Plano e manutenção adequada das atividades exercidas por estas entidades.
4. O Plano referido no n.º 1 engloba a caracterização da capacidade produtiva nacional, a identificação das necessidades de aprovisionamento e medidas de incentivo à produção nacional e combate ao desequilíbrio da Balança Alimentar.
5. No âmbito da caracterização da capacidade produtiva nacional e da identificação das necessidades de aprovisionamento são consideradas as seguintes medidas:
  - a) É elaborado uma carta de aptidão agrícola em que, com base no reconhecimento dos solos do país, são identificadas as áreas de boa aptidão agrícola para a produção de diferentes culturas, em especial as culturas cerealíferas, criando em simultâneo os mecanismos necessários que permitam a proteção e salvaguarda destes solos, condicionando a sua utilização para outros fins.

- b) Para cada região NUT II é realizado o inventário de agricultores, produtores agropecuários, pescadores e unidades industriais do sector alimentar existentes em cada sub-região, englobando a identificação das unidades de produção existentes, a identificação da tipologia de produtos produzidos e a capacidade de produção e distribuição instaladas.
  - c) Para cada região NUT II é realizada a caracterização do consumo de bens alimentares, agregando informação relativa à tipologia de produtos, local de origem, valor nutricional e potencial de produção nacional.
  - d) Os dados de inventário recolhidos são centralizados em base de dados compartilhada entre os diferentes serviços regionais dos Ministérios da Agricultura, do Mar, da Coesão Territorial e da Economia, para avaliar a capacidade nacional e regional de aprovisionamento de bens alimentares, identificando as situações de maior dependência e fragilidade nacional face às importações.
  - e) É desenvolvida a investigação e são tomadas medidas com vista à recuperação e utilização de variedades de sementes tradicionais autóctones, e estabelecimento de práticas produtivas melhor adaptadas aos condicionalismos ambientais, assentes numa utilização mais racional dos recursos – água e solo e melhor preparadas para resistir ao ataque de agentes bióticos.
6. No âmbito do incentivo à produção nacional e ao combate ao desequilíbrio da Balança Alimentar, são consideradas as seguintes medidas:
- a) Certificação das variedades desenvolvidas no âmbito do programa de investigação e desenvolvimento para a recuperação e utilização de variedades de sementes tradicionais autóctones, que venham a demonstrar interesse em termos produtivos e de qualidade, sendo assegurada sua inscrição no Catálogo Nacional de Variedades.
  - b) Criação de uma rede nacional de produção de sementes com a participação do INIAV em associação com as organizações de produtores assegurando o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 17.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 42/2017, de 6 de abril que regula o regime geral do Catálogo Nacional de Variedades de Espécies Agrícolas e de Espécies Hortícolas e a produção, o controlo, a certificação e a comercialização de sementes de espécies agrícolas e de espécies hortícolas, com exceção das utilizadas para fins ornamentais.
  - c) Criação de uma reserva pública nacional de sementes capaz de, em situações de contingência do mercado de sementes, permitir aos agricultores o acesso a este material para garantia das sementeiras.
  - d) Criação de uma rede mínima de produtores de espécies autóctones, criando linhas de apoio dedicadas à sua produção, com destaque para os cereais autóctones, promovendo a opção por sistemas produtivos ambientalmente mais sustentáveis por parte dos pequenos e médios agricultores.
  - e) Reforço do apoio à produção de raças autóctones em regime extensivo.

- f) Garantia de apoio ao escoamento dos produtos de variedades autóctones, assegurando-lhes um preço justo, estimulando assim a sua produção.
7. Até 31 de março de 2021, o Ministério da Agricultura, por intermédio do INIAV, apresenta o plano de atividades e respetivo cronograma para a elaboração do Plano Estratégico para a Soberania Alimentar Nacional, incluindo a relação de meios humanos e materiais necessários para a sua concretização.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2020

Os Deputados,

João Dias, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Ana Mesquita,  
Alma Rivera, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

A alteração das condições edafo-climáticas em Portugal, a ocorrência cada vez mais frequente de fenómenos climáticos extremos, a prevalência cada vez mais alargada de condições de seca severa e extrema em diversas regiões de Portugal, constituem desafios que requerem o estudo e a adoção de medidas para combater os efeitos que estas ocorrências provocam no âmbito da produção agrícola nacional.

O desenvolvimento de medidas de contenção e adaptação dos efeitos destas alterações sobre as culturas agrícolas e sobre a produção animal é fundamental para garantir níveis de produção aceitáveis, no sentido da soberania alimentar nacional.

Neste âmbito é inegável, por exemplo, a importância que o Banco Português de Germoplasma detém para a conservação da biodiversidade e para a conservação do património vegetal e animal autóctone, constituindo-se como de enorme valia do ponto de vista da própria soberania alimentar.

Estes serviços, bem como outros polos de investigação e experimentação agrícola e pecuária associados ao INIAV - como o Centro de Experimentação Agrária de Tavira - debatem-se com fortes problemas de financiamento, quer em termos de recursos humanos, quer em meios materiais, uma vez que ao longo dos anos, em sede de OE, apenas têm sido cobertas as despesas com o pessoal existente e funcionamento corrente, estando o restante dependente do financiamento de candidaturas a projetos comunitários o que conflitua com a necessidade constante para a manutenção dos trabalhos que a missão destes serviços acarreta.

Por outro lado, a análise da evolução da nossa balança comercial alimentar ao longo das últimas décadas, espelha bem os impactos na nossa perda de soberania, da política agrícola comum e da política comum das pescas, que nos foram impostas e que sucessivos governos do PS, PSD e CDS levaram à prática, com os dados mais recentes divulgados pelo INE a mostrarem que o défice desta balança atingiu em 2019 4,2 mil milhões de euros, cerca 25% do nosso défice comercial de bens, com a

produção agro-pecuária nacional a ficar longe de permitir suprir as necessidades de consumo.

Um País que não assume como prioridade a produção primária como forma de assegurar, em níveis razoáveis, a satisfação desta necessidade imediata das populações, é um País em que está posta em causa a sua soberania.

A situação atual no que concerne à produção agro-alimentar nacional requer a adoção de medidas urgentes que invertam o sentido de dependência a que se assiste, impondo-se o investimento em conhecimento e promoção de espécies autóctones, adaptadas às condições do País e às suas necessidades alimentares. Importa preservar o uso dos solos mais produtivos para a prática agrícola e assim melhorar os níveis de autoaprovisionamento de alimentos.

No caso particular dos cereais, destaca-se que com o desmantelamento da EPAC e com as dificuldades criadas à produção e armazenamento dos cereais, perderam-se sementes e conhecimento, instalando-se a descrença nesta produção, ocupando-se as terras com outras culturas e em especial monoculturas, com os perigos de desertificação dos solos, de contaminação por agroquímicos e vulnerabilidade a pragas que os modos agrícolas superintensivos acarretam.

Com este enquadramento o PCP propõe o reforço da dotação orçamental para o INIAV, para ser aplicado nos seus serviços desconcentrados e polos de atividade, incentivando a investigação e desenvolvimento no âmbito das culturas e produção de espécies autóctones e para o desenvolvimento de um plano com vista à soberania alimentar nacional.